

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 12 (doze) postos de trabalho na carreira e categoria de técnico de sistemas e tecnologias de informação do mapa de pessoal do Instituto dos Registos e do Notariado, I.P., no Gabinete de Sistemas, Tecnologias e Inovação.

Ata Quatro

Ao décimo quarto dia do mês de novembro de 2025, pelas 10h00, reuniu, através de meios telemáticos, na modalidade de videoconferência pela plataforma Microsoft Teams, o júri do procedimento concursal comum, o júri do procedimento concursal comum, designado por deliberação de 2 de julho de 2025 do Conselho Diretivo do IRN, I.P., para preenchimento de doze (12) postos de trabalho na carreira especial e categoria de técnico de sistemas e tecnologias de informação, para exercer funções no Gabinete de Sistemas, Tecnologias e Inovação. -----

Estiveram presentes na reunião os seguintes elementos do júri: -----

Presidente: João Manuel Soares, Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação, do Gabinete de Sistemas, Tecnologia e Inovação. -----

2.º Vogal efetivo: Andreia Patrícia Costa Pepe, Técnica Superior da Unidade do Departamento de Recursos Humanos. -----

1.º Vogal suplente: Rui Manuel Vilela Mansilha, Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação, do Gabinete de Sistemas, Tecnologia e Inovação, por impedimento do 1º vogal efetivo, por gozo de férias. -----

----- Ordem de trabalhos: -----

1. Proceder à retificação, no termos e para os efeitos previstos no artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo da Ata n.º 3. de 12 de novembro de 2025. ---

2. Deliberação sobre um pedido apresentado pelo candidato identificado com Id. n.º 11004. -----

1. Tendo o júri verificado a existência de lapso na indicação de um número de ID referente a um candidato admitido, efetuado no ponto 1. II, da Ata n.º 3 de 12/11/2025, delibera pelo presente proceder à sua ratificação, nos seguintes termos: onde se lê “... e 1103, procederam à entrega ...” passa a constar “... e 11003, procederam à entrega ...”; -----

2. No que concerne ao pedido remetido por correio eletrónico no dia 12 de novembro de

2025, por parte do candidato melhor identificado com Id. N.º 11004, nos termos do qual veio solicitar, em síntese, a alteração do primeiro método de seleção obrigatório para Avaliação Curricular, na sequência de se prever impossibilidade de comparência à realização do método de seleção – Prova de Conhecimentos, dada a realização de uma intervenção cirúrgica agendada para dia 21 de novembro. -----

Considerando que: -----

a) O referido candidato se encontra integrado na carreira a que concorre, Técnico Sistemas e Tecnologia de Informação, apresentou a correspondente declaração funcional e de vínculo comprovativa deste facto, tendo optando pela prerrogativa prevista no n.º 3 do artigo 36º da LTFP, aquando da submissão da candidatura, e consequentemente afastado a aplicação do método de seleção Avaliação Curricular - método de seleção que lhe seria aplicável por força do n.º 2 do mesmo artigo. -----

b) Que foi essa a única razão pela qual o Júri deliberou aplicar-lhe o método de seleção Prova de Conhecimentos; -----

c) Que o pedido ora formulado assenta em motivo de saúde, de natureza ponderosa e justificável, não sendo previsível que o candidato soubesse à data da submissão da candidatura, a incompatibilidade ora constatada. -----

d) Que o diferimento da pretensão solicitada em nada colide com os princípios gerais do procedimento administrativo, nem com os que em concreto regem o presente procedimento concursal, a saber igualdade, liberdade e mérito, -----

Deliberou o Júri, que tendo o candidato logrado comprovar a previsível impossibilidade superveniente de presença na Prova de conhecimentos, e como supra se referiu enquadrando-se na disponibilidade do candidato a opção de avaliação curricular, deferir a pretensão ora formulada. -----

Todavia, o presente diferimento fica condicionado à apresentação de comprovativo até dia 25 de novembro de 2025, de efetiva impossibilidade de comparência à Prova de Conhecimento no dia agendado, nos termos ora peticionados. -----

Donde caso não se venha a verificar essa impossibilidade ou o candidato não venha apresentar comprovativo dentro do prazo fixado mais se delibera manter o método inicialmente escolhido — Prova de Conhecimentos, com as legais consequências. -----

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade. -----

Nada mais havendo a tratar foi dada por encerrada a sessão e decidido lavrar a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os membros do Júri. -----

Presidente

2.º Vogal Efetivo

1.º Vogal Suplente

João Manuel Soares

Andreia Patrícia Costa Pepe

Rui Manuel Vilela Mansilha